



Prefeitura do Município de **Trabiju**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 991, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a ocorrência de ponto facultativo municipal.”

MARCOS ANTONIO PEREZ, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente nas repartições públicas municipais entre as datas internacionais comemorativas de Natal e Ano Novo, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades e o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, considerado Ponto Facultativo Municipal, exceto em relação às atividades e serviços considerados essenciais e de acordo com as orientações emanadas dos respectivos Diretores Municipais.

§ 1º - Fica, também, em razão de eventual necessidade e da conveniência da realização do serviço público municipal, autorizado à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, a critério do encarregado do Setor.

§ 2º - O servidor público municipal que, por força das disposições contidas neste artigo, vier a prestar serviços ao Município durante todo o dia 24 e/ou 31 de dezembro gozará de um dia de folga na semana seguinte.

Art. 2º - Entre os dias 23 e 30 de dezembro de 2020, a Administração Pública trabalhará sob o regime de serviços internos, sem expediente ao público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 22 de dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.